



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 31/94

DE 04 DE MARÇO DE 1.994

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 012/92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDIVALDO ANGELO PACOLA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O Artigo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 012/92, de 10 de abril de 1.992, passa a ter a seguinte redação:

"Fica criado, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, o Emprego Público Permanente, regime CLT., abaixo discriminado, o qual fará parte integrante do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.041/90, com alterações posteriores, a saber:

01(um) - Psicólogo- Referência XV- Carga Horária:44 horas semanais - Requisito:Curso Superior Completo de Psicologia, com inscrição no respectivo órgão;"

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário;

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 04 de Março de 1.994.

segue...




Pérola do Planalto

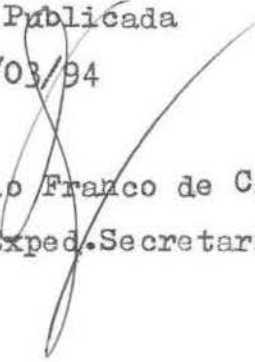
Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Cont. Lei Complementar Mun. nº 31/94 02


EDIVALDO ANGELO PACOLA
Prefeito Municipal

Reg.e Publicada
em 04/03/94


Antonio Franco de Camargo
Resp. Exped. Secretaria